



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.703, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Altera a ementa e os Art. 1.º e 2.º da Lei n.º 3.787, de 16 de dezembro de 2004, visando a destinação total da área, de que trata a referida Lei, para a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, objetivando, além da construção da Creche, a construção de um Centro Recreativo, aonde serão realizadas atividades esportivas, recreativas e lúdicas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 3.787, de 16 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e fazer a concessão de uso de área verde para a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, com o objetivo de construir uma creche e um Centro Recreativo.” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 3.787, de 16 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º É desafetada de sua destinação específica as áreas verdes “A” e “B” do Loteamento NC que se encontram localizadas na Chácara 138 e parte da Chácara 139 do Polígono Sul, com área de 1.481,62m² (mil e quatrocentos e oitenta e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), lado ímpar da Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa, formando esquina com a Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa e Rua Júlio Trombini.” (NR)

Art. 3.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 3.787, de 16 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a conceder o uso, a título gratuito, das áreas verdes especificadas no Art. 1.º desta Lei, para a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, com o objetivo de construir uma Creche e um Centro Recreativo, sendo que neste serão



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

realizadas atividades esportivas, recreativas e lúdicas, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 36,69 metros, com o Lote n.º 6 do Loteamento NC; ao Sul, na extensão de 22,56 metros, com a Rua Júlio Trombini, e na extensão de 14,38 metros, com parte da mesma Chácara 139; a Leste, na extensão de 53,61 metros, com a Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa; a Oeste, na extensão de 34,01 metros, com parte da mesma Chácara 139, e na extensão de 17,67 metros, com a Chácara 140, conforme Matrícula n.º 45.754 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.” (NR)

Art. 4.º Fica rescindido, a partir da promulgação desta Lei, o Contrato de Concessão de Uso firmado entre o Município de Erechim e a Associação dos Moradores do Bairro Vitória II, através da Lei n.º 3.787/2004, tendo em vista o descumprimento, por parte da Associação, do previsto no Parágrafo único do Art. 4.º e no Art. 8.º da referida Lei.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal encaminhará uma via do novo Termo de Concessão de Uso, a ser firmado com a Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração